

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP/2024**PROCESSO:** PM-PRO-2023/04464**ASSUNTO:** Construção do Posto Rodoviário de Fiscalização e Policiamento de Transito, com Implantação de Cobertura Metálica sobre a Rodovia MT- 060, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT**REQUISITANTE:** Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**INTRODUÇÃO**

O presente estudo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da Construção do Posto Rodoviário de Fiscalização e Policiamento de Transito, com Implantação de Cobertura Metálica sobre a Rodovia MT- 060, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se à Construção do Posto Rodoviário de Fiscalização e Policiamento de Transito, com Implantação de Cobertura Metálica sobre a Rodovia MT- 060, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



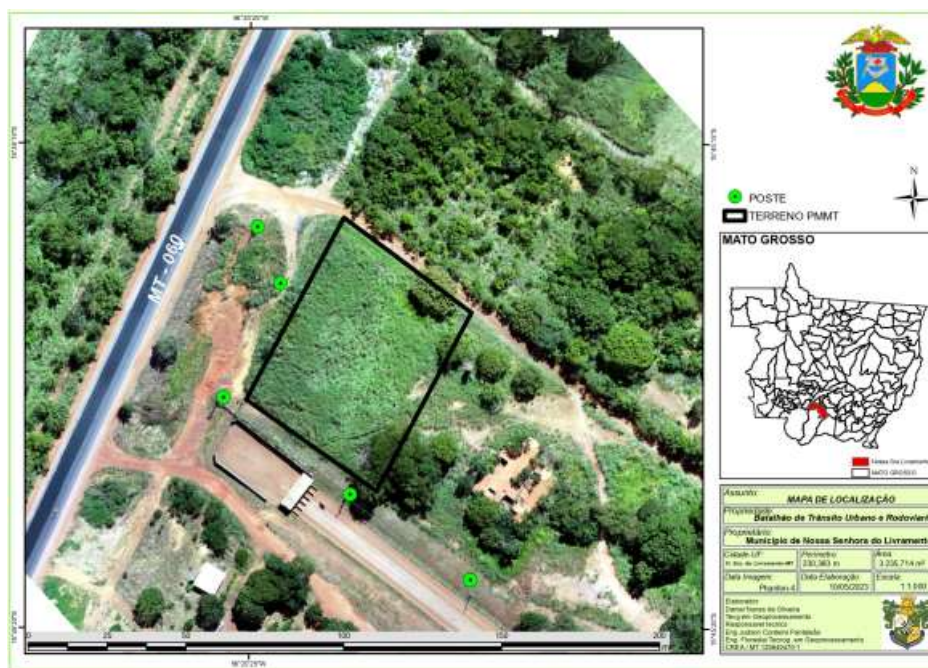


Figura 1: Localização do futuro Posto Rodoviário de Fiscalização. Geográfico em UTM 8.258.122,9830m ; 570.698,9520m .



HASH: d664d85386de75067c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30490400-5376>. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30490400-5376>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A

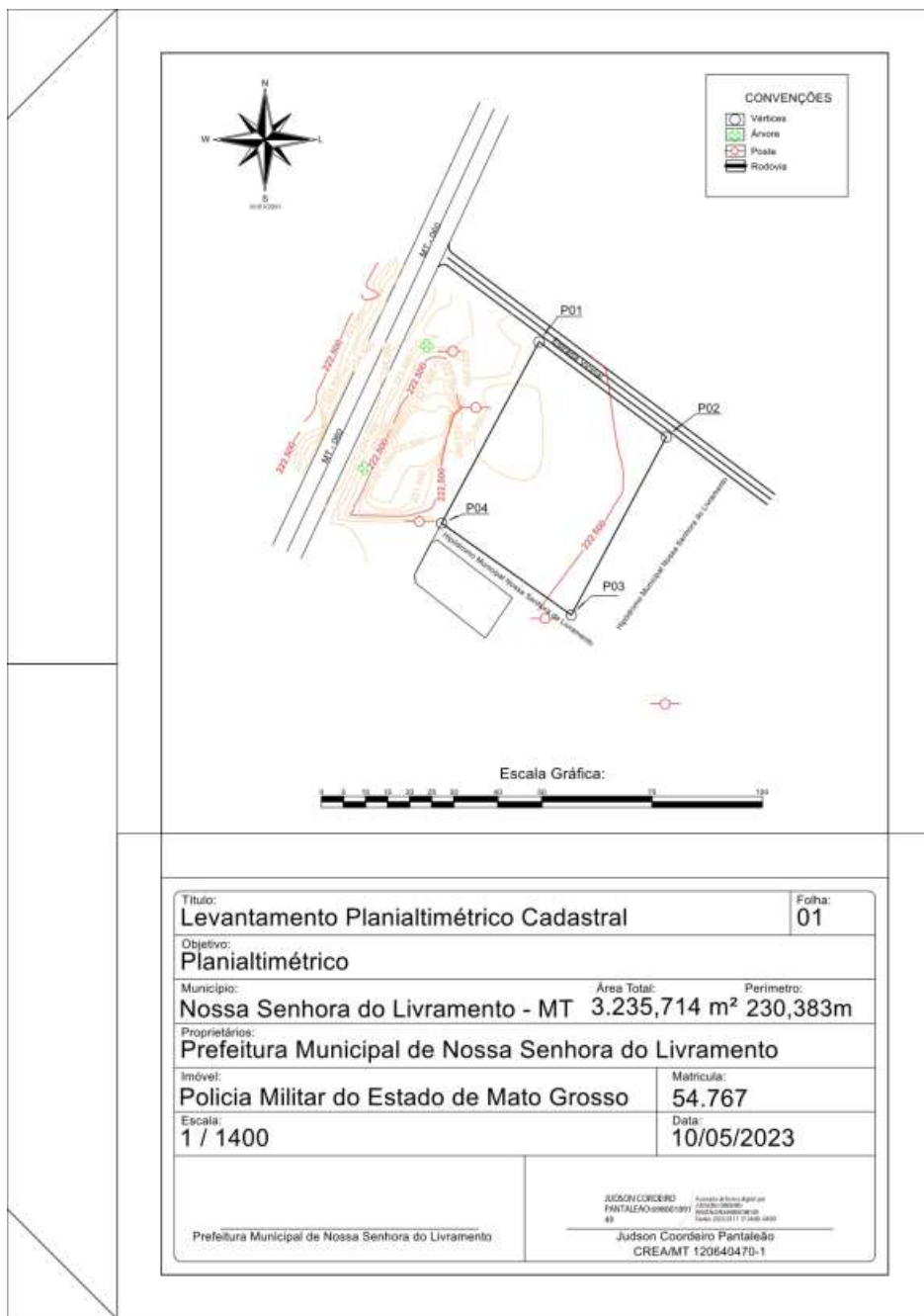


Figura 2: Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

HASH: d664d65886de75067c9b70e3d4135a390a882523c26400f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEÃO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 4- Terreno onde será Construído o Posto de Fiscalização

2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra comum de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas às profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem.

Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover o uso adequado do espaço, beneficiando assim a população local e os servidores da Polícia Militar de Mato Grosso, SINFRA e SEFAZ, sendo então de interesse público e, por conseguinte, da Administração, devendo ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico, atendendo ao estudo preliminar e as normativas locais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Mato Grosso possui 01 (uma) Unidade Militar edificada no município de Nossa Senhora do Livramento, atuando nas mais diversas ações de prevenção e repressão à criminalidade. A Unidade necessita de estrutura adequada para garantir a eficiência de suas atividades, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, disponibilização de ambientes adequados para atendimento ao público e a segurança da edificação de um modo geral. Entretanto, atualmente a Núcleo de Policia

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



Militar Nossa Senhora do Livramento/MT (possui sede própria, está instalada em um imóvel precário e muito antigo, que inviabiliza investimentos em sua estrutura e reforma. O imóvel está situado na Avenida Botelho s/nº, bairro centro e trata-se de uma edificação térrea, com 210m² de área construída. Em vista disso, foram elaborados estudos de situações que apontam para o investimento em obra de construção de uma nova sede como melhor alternativa para solução do caso).



Figura 3: Localização atual do Núcleo de Polícia Militar Nossa Senhora do Livramento/MT,

Analisando as condições do prédio (locado) que acomoda, em sua totalidade, os policiais militares do Núcleo de Polícia Militar Nossa Senhora do Livramento, constatamos:

Trata-se de uma edificação que se encontra em estado de conservação ruim, apresentando diversas patologias e irregularidades, tais como:

- Não atendimento à Lei de Acessibilidade, com calçamento danificado;
- Instalações elétricas antigas, incompatíveis com a atual realidade de consumo de energia, acarretando improvisações nas instalações de aparelhos e equipamentos;
- Problemas na estrutura do imóvel que ocasionam fissuras na alvenaria e infiltrações.
- Espaço útil de trabalho insuficiente à quantidade de servidores.



HASH: d664d65886de75087c9b70e3d135a390a8825232c226409f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 5: Vista superior da entrada do núcleo.



Figura 6: Imagem lateral do núcleo



HASH: d664d85386de75067c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 13: Paredes com umidade.



HASH: d664d85386de75067c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 15: Banheiro da sala do comandante.



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b0b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 16: Alojamento dos militares.

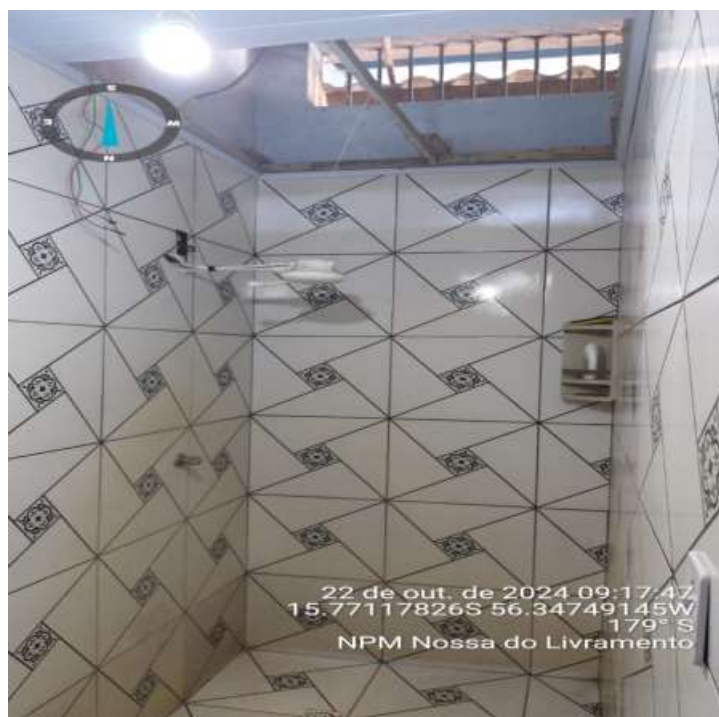


Figura 17: Banheiro do alojamento dos militares com teto caindo.

HASH: d664d55886de75067c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 18: Pare interna do almoxarifado com intervenções.



HASH: d664d85386de75067c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 19: Cozinha com infiltração na parede.

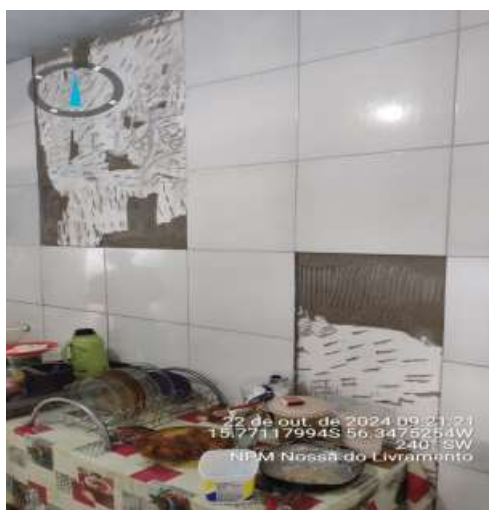


Figura 20: Cozinha com infiltração na parede.

HASH: d664d85886de75067c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A





Figura 21: Calçamento danificado.

Assim, essa nova estrutura possibilitará a expansão da Unidade, atendendo suas necessidades específicas, com quantidade de salas compatíveis com a estrutura funcional de um Nucleo, entre outras necessidades que visam à melhoria continuada no desenvolvimento das atividades. A obra em questão será implantada na Rodovia MT-060, no município de Nossa Senhora do Livramento.



HASH: d664d85886de79087c9b70e3d4135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



A contratação planejada se dará com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Contratações Anual é um documento que define o planejamento de compras e contratações para o período de um ano, onde constam informações sobre os objetos a serem adquiridos, como: descrição do objeto, quantidade, valor estimado, identificação do requisitante, período estimado para a contratação (por exemplo, o mês) e justificativa da necessidade.

Assim, esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística tem a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações deste órgão ao longo do ano de 2025, bem como de informar a possíveis fornecedores interessados, para que eles se organizem no sentido de melhor atender as necessidades da administração, e, ainda, para melhorar, sob o aspecto da eficiência, as formas que serão conduzidas as aquisições e contratações desta Secretaria, fazendo uso do expressivo poder de compra do Estado com parcimônia, sempre priorizando o benefício social.

Assim sendo, construiu-se o presente Plano de Contratações Anual com o intuito de ser a base para as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes, contratações de serviços e obras necessárias à manutenção da Secretaria e alcance de sua finalidade. Porém, como norteador, ele não é imutável e poderá malear-se de acordo com as necessidades, urgências e emergências de fatos que ocorram e venham a influenciar este Órgão.

O referido objeto foi previsto no Plano de Contratações anual da SINFRA do ano de 2025, conforme figura abaixo.

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos Técnicos da Contratação

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamentos de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

HASH: d664d85886de79087c9b70e3d135a390a88252ac226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos da Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as suas quantidades, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “CONCORRÊNCIA” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações, em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão siga o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- Menor preço;

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 10/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Técnica e preço;
- Maior retorno econômico;
- Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu, que se utiliza a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários à execução da reforma.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constará, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários à execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente à perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda

HA SH: d664d65886de75087c9b70e3d135a390a882523c26400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Da participação do ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

Da subcontratação

HASH: d664d65886de79087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1bde1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que busquem informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico prevendo, inicialmente, os seguintes serviços:

HASH: d664d85886de79087c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



- Serviços Preliminares;
- Instalação de canteiro de obra;
- Cobertura e estrutura metálica;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações elétricas e cabeamento;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Implantação - terraplanagem, pavimentação, urbanismo, paisagismo.
- Demais itens necessários.

As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d4135a390a882523c226400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d4135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que o novo Posto Rodoviário de Fiscalização de Nossa Senhora do Livramento proporcione espaço adequado à execução das atividades laborais – finalísticas ou administrativas – bem como, proporcionar um melhor atendimento à população, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura e eficaz.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Projeto Básico, garantindo o padrão de qualidade, ou superior, já empregado em edificações similares.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Adjunta de Cidades, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências;

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

- Contrato de limpeza, o qual deverá ser revisado para inclusão da nova edificação construída, ficando na responsabilidade do setor competente da SPOF;

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



- Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática;
- Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO E ABNT;

O art. 45, da Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros,

Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, durante a execução caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto



HASH: d664d85886de79087c9b70e3d135a390a882523ac226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual. (SACID/SINFRA)	SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	SACID/SINFRA

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Verificar corretamente a de manda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	PM/SACID/SINFR A
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.	PM/SACID/SINFR A

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório.	
PROBALIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de	



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



	responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SUGPOC/ SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando par a as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	SUGPOC /SINFRA

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SUGPOC/ SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	SUGPOC/ SINFRA



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



RISCO 5: Fracasso da licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	UNILIC/SUGPO C/ SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais.	UNILIC /SINFRA

RISCO 6: Impugnação do edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e conseqüentes dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	UNILIC /SINFRA



HASH: d664d65886de79087c9b70e3d135a390a882523ac226409f5376be9e1b1b4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Treinamento da equipe de apoio. Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	UNILIC /SINFRA
--	---	----------------

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SUEFOC /SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	SUEFOC /SINFRA

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	

HASH: d664d85886de79087c9b70e3d135a390a882523ac226400f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SUEFOC/SACID SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SUEFOC/SACID SINFRA

RISCO 3: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Não Há	SUEFOC/SACID/SI NFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SUEFOC/SACID SINFRA

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	



HASH: d664d85886de75087c9b70e3d135a390a882523c226409f5376be9e1b1db4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	UNILIC/SACID SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Avaliar adequadamente a empresa.	UNILIC/SACID SINFRA

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SUEFOC/SACID SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Capacitação da equipe de fiscalização.	SUEFOC/SACID SINFRA

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	SUEFOC/SACID SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL:	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SUEFOC/SACID SINFRA



HASH: d664d85886de79087c9b70e3d4135a390a882523c226400f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A



Os fatores de riscos elencados acima, que se caracterizam como riscos do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento da entrega da obra, devendo estar previstos no Benefício e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de construção. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A contratação pretendida garantirá a possibilidade de instalar toda a estrutura funcional do Posto Rodoviário de Fiscalização da Polícia Militar de Nossa Senhora do Livramento em edificação adequada, atendendo a necessidade e às premissas informadas pelo requisitante, além disso, considerando o princípio da economicidade, haverá a redução dos gastos com locação de imóveis para a Polícia Militar de Mato Grosso.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico preliminar, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO POSTO RODOVIÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de outubro de 2024.

JUDSON CORDEIRO
PANTALEAO:69800
189149

Assinado de forma digital
por JUDSON CORDEIRO
PANTALEAO:69800189149
Dados: 2025.09.09 15:05:06
-04'00'

JUDSON CORDEIRO PANTALEÃO – 1º TEN PM
Eng. Florestal e Tecg em Geoprocessamento
Assessoria Especial Infraestrutura e Regularização Fundiário
Elaborador do ETP



HASH: d664d85886de79087c9b70e3d135a390a882523ac226409f5376be9e1bdb4e1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D9RX-DUX4-TYQW-3MBD>. Assinado por: JUDSON CORDEIRO PANTALEAO em 09/09/2025. Juntado em 10/09/2025 15:28:49 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202581988A

